



Flávio Bittencourt Garcia
Leiloeiro Oficial
Matricula nº. 093/94
CRECI nº. 4310
CIC 099.725.010/00

Rua José do Patrocínio, 541 - 2º andar
POA/RS - CEP 90050-003
Fones: 3211-4449 - 99983-1620
Site: <http://www.flaviogarcia.lel.br>
E-mail: flaviobgarcia@terra.com.br

EDITAL DE 1º e 2º LEILÃO E INTIMAÇÃO DE RESITEC INJETADOS PLASTICOS LTDA

EXM^a. SR^a. DR^a. MARIA ALINE CAZALI, MM^a. JUÍZA DA 1ª VARA CÍVEL DE CAPÃO DA CANOA, autoriza **FLÁVIO BITTENCOURT GARCIA, Leiloeiro Oficial, matrícula nº 093/94**, a vender em público leilão, no dia **27 de setembro de 2019, às 14:00 horas, no Átrio do Fórum de Capão da Canoa - Av. Rudá, 771 - Capão da Canoa/RS**, os bens penhorados nos autos do Processo **141/1.18.0004572-4** que **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL** move contra **RESITEC INJETADOS PLASTICOS LTDA**, assim descrito: **UM TERRENO URBANO – No Município de Capão da Canoa, constituído do lote 15 da quadra 13-F, que pelo cadastro municipal é quadra 134, setor 363, com área total de 324,00 m², medindo 12,00m de frente ao Norte, com Parque Engenheiro Ubatuba de Farias; 12m nos fundos ao Sul, com parte dos lotes 12 e 18; 27,00m a Leste, com o lote 16 e 27,00 m a Oeste, com o lote 14, distando 24,00 m da Rua Paulo Porcher, estando a quarteirão formado pelo Parque Engenheiro Ubatuba de Farias, Rua Paulo Porcher, Avenida Neuza Goulart Brizola e Rua Mané Leandro, conforme matrícula 106.928 do Registro de Imóveis de Capão da Canoa. Bem avaliado por R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).** A venda se fará por valor igual ou superior ao da avaliação, que poderá ser atualizada por ocasião do Leilão; não havendo licitantes, fica designado o dia **11 de outubro de 2019** no mesmo horário e local, para venda em 2º Leilão, pelo maior lance oferecido, desde que não considerado vil. Em caso de arrematação, fixo em 10% a comissão do Leiloeiro que será paga no ato pelo arrematante. Havendo suspensão das praças por eventual acordo ou pagamento do débito, a comissão de 5% sobre o valor atualizado do débito será paga por retribuição devida ao Leiloeiro pelo trabalho desenvolvido; em caso de adjudicação, a comissão de 5% será de responsabilidade do Exequente; (Decreto n.º. 21.981/32 - Art. 24 e § Único). **Deverá o Sr. Leiloeiro cientificar aos potenciais interessados em adquirir o bem levado a hasta que perturbar ou fraudar arrematação judicial constitui crime punido com pena de detenção, nos termos do artigo 358 do Código Penal.** Ficam os **DEVEDORES INTIMADOS** pelo presente Edital, desde que não encontrado pelo Sr. Oficial de Justiça,. Informações no Fórum local, ou com o Leiloeiro pelos fones: (51) 3211-4449 ou 999-831-620, www.flaviogarcia.lel.br e-mail:flaviobgarcia@terra.com.br, Maria Aline Cazali, Juíza de Direito; Flávio Bittencourt Garcia, Leiloeiro Oficial.

Porto Alegre, 03 de junho de 2019.

MARIA ALINE CAZALI
Juíza de Direito

FLÁVIO BITTENCOURT GARCIA
Leiloeiro Oficial